

LEI Nº 2443 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOBRAL A CEDER AO ESTADO DO CEARÁ, INSTALAÇÃO DE UMA BASE DE UMA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA - UNISEG NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, O IMÓVEL QUE INDICA.

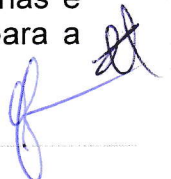
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Estado do Ceará, um terreno de formato regular com uma área de aproximadamente 576 m², localizado na Rua Dr. Clodoveu de Arruda, S/N, Domingos Olímpio, Sobral-CE, a ser desmembrado da Matrícula de nº 11.975, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Sobral, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9592570,37 m e E 347980,23; deste, segue confrontando com RUA DOUTOR CLODOVEU DE ARRUDA, com os seguintes azimute plano e distância: 116°29'7,36" e 24,00 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9592559,67 m e E 348001,71 m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, com os seguintes azimute plano e distância: 206°29'7,36" e 24,00 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9592538,18 m e E 347991,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°29'7,36" e 24,00 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9592548,89 m e E 347969,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 26°29'7,36" e 24,00 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9592570,37 m e E 347980,23 m, encerrando esta descrição.

§ 1º A cessão de uso do imóvel a que se refere o caput tem por finalidade a instalação de uma Base de uma Unidade Integrada de Segurança - UNISEG no Município de Sobral/CE, e terá o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, admitida a prorrogação.

§ 2º O uso do imóvel, durante o prazo da cessão, para os fins a que se refere o § 1º deste artigo, será regido pelo Termo de Cessão de Uso, mediante cláusulas e condições nele estabelecidas, a ser firmado entre o Município, por intermédio de seu órgão competente, e o cessionário.

Art. 2º O imóvel ao qual se refere o art. 1º desta Lei retornará imediatamente à posse do Município de Sobral, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer indenização, sejam a que título for, caso não seja utilizado para a





SOBRAL PREFEITURA

finalidade disposta nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2023.**



IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL



VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2419/2023

Ref. Projeto de Lei Nº 181/2023
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Município de Sobral a ceder ao Estado do Ceará, instalação de uma base de uma Unidade Integrada de Segurança - UNISEG no Município de Sobral, o imóvel que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2023.



IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301